



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/049

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº <u>1550</u> Rio Grande, 27 de março de 2018.	
DATA: <u>28/03/18</u> HORA <u>17:37</u>	
RUBRICA <u>0</u>	FOLHAS <u>03</u>

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 011, que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE RS 322.608,50.**

Justifica-se o pedido de abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, diante dos desafios postos ao serviço de acolhimento de crianças e adolescentes gerenciados por esta Secretaria, e da necessidade de qualificarmos e diversificamos as modalidades de acolhimento, conforme recomenda o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Este programa foi criado pela Lei Municipal nº 8.051 de novembro de 2016 e regulamentado pelo Decreto 14.676 de julho de 2017, ambos construídos em parceria com o Executivo Municipal, através da Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social, Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça. Tal modalidade traz em seu bojo o acolhimento em caráter familiar, e com isto possibilitar que seja menos traumático o afastamento de crianças de suas famílias de origem.

Serviço que organiza e oferece o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras devidamente capacitadas e habilitadas pelo Poder Judiciário a crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitadas de cumprir a sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção.

Trata-se de uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo a atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

03

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 322.608,50.

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao Seu Lado

2553 – Manutenção de Equipamentos e Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao Seu Lado

1005 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente





Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender o Projeto apresentado ao COMDICA e aprovado, com a finalidade de qualificar e diversificar as modalidades de acolhimento, conforme recomenda o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, no valor de **RS 322.608,50 (Trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais com cinquenta centavos)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao Seu Lado

2553 – Manutenção de Equipamentos e Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (Recurso 1860)(1906).....R\$ 52.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1860)(1907).....R\$ 2.200,50

3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas (Recurso 1860)(1908).....R\$ 187.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1860)(1909).....R\$ 9.808,00

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao Seu Lado

1005 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1860)(1910).....R\$ 71.600,00

Total.....R\$ 322.608,50

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, captação de recursos ao Projeto Famílias Acolhedoras, aprovado pelo COMDICA e captado via Fundo Municipal da Criança e adolescente, no valor estimado de **RS 322.608,50 (Trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais com cinquenta centavos)**, conforme Autorização para Captação de Recursos – Certificado nº 013/2017, de acordo com o disposto na lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 27 de março de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1550118
PLE11118

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Deio

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 04 de 04 de 20 18

.....
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de 04 de 20 18

.....
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

.....
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 04 de 04 de 20 18

.....
Relator (a)

06
CA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO N°: 1550/18

TIPO/N°: PLE 01/18

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u> Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>
<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 17 de 04 de 2018.

[Signature]
Presidente

07
08

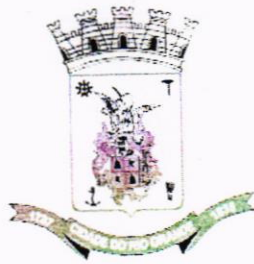
Ata nº 9944Processo nº 1520/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO			
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES			
16	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA			
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
21	JOSÉ ANTONIO SILVA			
RESULTADO:		15	0	

DATA: 18 / 04 / 2018

Handlyn M. Fonseca
ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Handlyn



COFCE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

PARECER OPINATIVO/2018

PROCESSO N.º: 1550/2018

TIPO: PLE 14/2018

AUTOR: Executivo Municipal Mens

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

<p>Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. (PT).</p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Presidente</i></p>	<p>Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. (PPS).</p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Vice - Presidente</i></p>
<p>Vereador: Luciano Rocha Gonçalves. Luciano Gonçalves. (PT).</p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Secretario</i></p>	<p>Vereador: José Claudino Alves Saraiva. Charles Saraiva. (PMDB).</p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Membro</i></p>
<p>Vereador: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. (PMDB).</p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Membro</i></p>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Admissibilidade
 Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, ___ de _____ de 2018.

Presidente da COFCE
Benito Metalúrgico.

09/12

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0169/18
Proc. 1550/2018

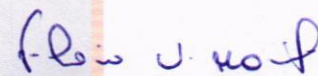
Rio Grande, 18 de abril de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: acresce ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei nº 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 8.179, de 26 de dezembro de 2017 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 322.608,50.

10 RP



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 322.608,50.

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao Seu Lado
- 2553 – Manutenção de Equipamentos e Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
- 3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas
- 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- 244 – Assistência Comunitária
0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao Seu Lado
1005 – Aquisição de Veículos
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender o Projeto apresentado ao COMDICA e aprovado, com a finalidade de qualificar e diversificar as modalidades de acolhimento, conforme recomenda o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, no valor de **R\$ 322.608,50 (Trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais com cinquenta centavos)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao Seu Lado
2553 – Manutenção de Equipamentos e Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (Recurso 1860)(1906).....R\$ 52.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1860)(1907).....R\$ 2.200,50
3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas (Recurso 1860)(1908).....R\$ 187.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1860)(1909).....R\$ 9.808,00

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao Seu Lado
1005 – Aquisição de Veículos
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1860)(1910).....R\$ 71.600,00
Total.....R\$ 322.608,50

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, captação de recursos ao Projeto Famílias Acolhedoras, aprovado pelo COMDICA e captado via Fundo Municipal da Criança e adolescente, no valor estimado de **R\$ 322.608,50 (Trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais com cinquenta centavos)**, conforme Autorização para Captação de Recursos – Certificado nº 013/2017, de acordo com o disposto na lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

12/11

LEI Nº 8.203, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 322.608,50.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao Seu Lado

2553 – Manutenção de Equipamentos e Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao Seu Lado

1005 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender o Projeto apresentado ao COMDICA e aprovado, com a finalidade de qualificar e diversificar as modalidades de acolhimento, conforme recomenda o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, no valor de **R\$ 322.608,50 (Trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais com cinquenta centavos)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao Seu Lado

2553 – Manutenção de Equipamentos e Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (Recurso 1860)(1906).....R\$ 52.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1860)(1907).....R\$ 2.200,50

3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas (Recurso 1860)(1908).....R\$ 187.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1860)(1909).....R\$ 9.808,00

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao Seu Lado

1005 – Aquisição de Veículos

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1860)(1910).....R\$ 71.600,00


Total.....R\$ 322.608,50

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, captação de recursos ao Projeto Famílias Acolhedoras, aprovado pelo COMDICA e captado via Fundo Municipal da Criança e adolescente, no valor estimado de **R\$ 322.608,50 (Trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais com cinquenta centavos)**, conforme Autorização para Captação de Recursos – Certificado nº 013/2017, de acordo com o disposto na lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 19 de abril de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

